* CAPA DIGITAL * CAPA DIGITAL * CAPA DIGITAL * CAPA DIGITAL * CAPA DIGITAL *

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO ELETRÔNICO

DATA: 04/09/2026 **VALOR GLOBAL: R$ 0,00**

PROCESSO INTERNO Nº 11/2026

PROCESSO INTERNO Nº 11/2026

EMENTA

RELATÓRIO CONTROLE INTERNO, MÊS REF. AGOSTO,2026.

AUTOR(ES)

VITOR HUGO SANTANA

PROTOCOLO PROTG-322650-5O5D7U-7K6X1K

DATA/HORA	04/09/2026 13:40:12
REGIME	ORDINÁRIO
ORIGEM	PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
PALÁCIO 8 DE AGOSTO
Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Trata-se:

Resposta ao ato administrativo proveniente do GABINETE DA PRESIDÊNCIA, colacionado ao PROCESSO INTERNO Nº 2/2026.

Consta do ato:

Senhor Controlador,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, sirvo-me da presente para, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga, manifestar-me formalmente sobre o relatório mensal do Controle Interno referente ao mês de março de 2026, nos termos do Processo Interno nº 2/2026, considerando, ainda, os esclarecimentos complementares apresentados por esta Presidência.

a) O relatório expõe divergências de entendimento com a Procuradoria Legislativa e o Diretor Administrativo, informando que, durante reunião de Comissões realizada em 22/04/2026, a Procuradoria Legislativa e o Diretor Administrativo manifestaram entendimentos contrários à possibilidade de a Controladoria emitir instruções normativas e fixar prazos, respectivamente.

Esclarecimento da Presidência: Conforme informado pelos servidores citados após reunião com este Presidente, referidas divergências ocorreram durante os debates nas reuniões das Comissões Permanentes quando da análise do Projeto de Resolução nº 3/2026, que tramitou nesta Casa. A Procuradora Legislativa e o Diretor Administrativo participaram das reuniões na qualidade de colaboradores técnicos, sempre que requisitados, expondo seus pensamentos e respectivos posicionamentos técnicos antes dos pareceres das Comissões aos presentes. O referido Projeto de Resolução, após conclusão da redação final e pareceres emanado pelas Comissões Permanentes, foi submetido a votação no Plenário, culminando com sua aprovação por unanimidade e posterior promulgação por este Presidente, resultando na Resolução nº 3, de 12 de maio de 2026, que dispõe sobre a organização do Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo de Votuporanga. Assim, a matéria debatida foi devidamente normatizada pela via legislativa adequada, com a participação prévia dos setores técnicos e deliberação soberana do Plenário, não remanescendo, neste momento, controvérsia institucional pendente.

b) Este relatório recomenda que este Presidente avalie a conveniência e oportunidade de promover ajuste no Regimento Interno, de modo a contemplar a previsão de manifestação prévia da unidade responsável pelo Controle Interno nos processos legislativos de elaboração, revisão ou alteração de quaisquer normas que tratem de matérias a ele relacionadas.

Esclarecimento da Presidência: Sobre este ponto, cumpre-me registrar que, em 06 de abril de 2026, esta Presidência editou e publicou o Ato da Mesa Diretora nº 10 de 2026, que dispõe sobre a criação da Comissão Interna de Revisão e Consolidação da Lei Orgânica do Município de Votuporanga e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Votuporanga. A principal finalidade desta Comissão é justamente proceder à análise minuciosa da Lei Orgânica e do Regimento Interno, identificando dispositivos desatualizados, conflitantes ou omissos, bem como eventuais inconsistências redacionais e sistemáticas, com vistas ao aprimoramento normativo. A recomendação do Controle Interno, datada do relatório de março de 2026 e encaminhada em 28 de abril de 2026, sobre a necessidade de avaliação e ajuste do Regimento Interno, revela uma aparente desconexão com os atos já publicados/vigentes e com os trabalhos revisionais já iniciados por esta Casa Legislativa. Torna-se imperativo que o Controlador Interno esteja plenamente ciente das publicações do Diário Oficial Eletrônico e dos acontecimentos institucionais da Câmara para que seus relatórios reflitam informações atualizadas quando do seu encaminhamento e contribuam efetivamente para a gestão. A ausência de tal conhecimento em um documento oficial, destinado a subsidiar decisões da Presidência e a ser encaminhado a órgãos de controle externo como o Tribunal de Contas, gera preocupação quanto à efetividade da comunicação interna e à completeza dos dados considerados na elaboração dos relatórios.

Controladoria:

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
PALÁCIO 8 DE AGOSTO
Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Sobre o excerto: "A recomendação do Controle Interno, datada do relatório de março de 2026 e encaminhada em 28 de abril de 2026, sobre a necessidade de avaliação e ajuste do Regimento Interno, **revela uma aparente desconexão** com os atos já publicados/vigentes e com os trabalhos revisionais já iniciados por esta Casa Legislativa." *(grifei)*

Observa-se que a manifestação desloca a análise para questão diversa daquela efetivamente abrangida pela recomendação. Observe o que a Controladoria solicitou: "A avaliação da conveniência e oportunidade de promover ajuste no Regimento Interno, **de modo a contemplar a previsão de manifestação prévia da unidade responsável pelo Controle Interno nos processos de elaboração, revisão ou alteração de normas que tratem de matérias a ele relacionadas."**

O fato acima sublinhado seria o mote a ser abordado, até mesmo porque a recomendação aborda a previsão de manifestação da controladoria na elaboração de normas afetas ao setor, e não se existe ou não uma comissão para isso.

Pelo exposto, fica afastada a "aparente desconexão".

Observa-se, também, que a análise detida quanto ao mérito do posicionamento da Controladoria (análise técnica e jurídica) não foi abordada.

A manifestação da Controladoria apresentou fundamentação técnica e jurídica acerca da possibilidade de edição de instruções normativas e da previsão de prazos para manifestação dos setores; todavia, não se identifica, nos autos, manifestação técnica ou jurídica em sentido contrário.

Resposta ao ato administrativo proveniente do GABINETE DA PRESIDÊNCIA, colacionado ao PROCESSO INTERNO Nº 3/2026.

Consta do ato:

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
PALÁCIO 8 DE AGOSTO
Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Posicionamento deste Presidente: A recomendação é pertinente, no entanto esta Presidência reitera que todas as contratações realizadas por esta Casa de Leis seguem estritamente os termos e regras determinadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, tramitando todas pelo sistema eletrônico E-Cam, o que garante a devida formalização, instrução e observância dos princípios da legalidade, transparência, eficiência, motivação, economicidade e prestação de contas, os quais são públicos e podem ser consultados por qualquer cidadão pelo sitio eletrônico desta Casa de Leis. Adicionalmente, informo que, no corrente ano de 2026, não houve nenhum tipo de contratação ou remuneração de palestrantes, destacando que a ausência de contratações de palestrantes no presente exercício fiscal reflete a prudência da gestão, onde que vem sendo priorizada cortesias e gratuidade dos expositores.

Outrossim, os procedimentos vigentes já contemplam a formalização e a transparência necessárias para tais eventos, caso ocorram, não havendo, portanto, fatos pretéritos a regularizar ou pendências a sanar quanto a esse aspecto específico.

Providências: O Controlador Interno deverá sempre acompanhar a correta aplicação das normas em futuros eventos que envolvam contratações as quais tramitam via sistema E-CAM, assegurando a continuidade das boas práticas já estabelecidas.

Aparentemente houve um certo equívoco na interpretação.

A recomendação dispõe "[a] Controladoria recomenda que os **eventos realizados em datas apartadas das Sessões Plenárias, bem como** aqueles que envolvam contratação ou remuneração de palestrantes, sejam objeto de processo administrativo próprio, devidamente autuado, instruído e formalizado, observando-se os princípios da legalidade, transparência, eficiência, motivação, economicidade e prestação de contas".

Um caso é aquisições e contratações serem realizadas via processo e-can; outro é essas contratações serem remuneradas/utilizadas em eventos apartados de Sessões Plenárias. Observa-se que o que se recomenda é uma **visão sistêmica** (contratações que podem ser utilizadas em eventos), não as contratações em si, apartadamente.

O intuito é acompanhar o dispêndio global da despesa. Acompanhamento este, por evento. Observe que a conjunção coordenativa sindética aditiva "bem como" é uma adição aos pressupostos de fato, e não uma análise isolada.

Incontroversos os fatos, mas por questão meritosa (conveniência e oportunidade da autoridade competente).

Consta do ato:

b) Vossa Senhoria solicita a finalidade das aquisições referentes às NFs nº 756.527, nº 756.534 (Fornecedor COMERCIO E REPRESENTAÇÃO ANZAI) e nº 5521 (Fornecedor KVA COM SERV MATERIAIS ELETRICOS).

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
PALÁCIO 8 DE AGOSTO
Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Posicionamento do Presidente: A transparência nas aquisições é um imperativo e a solicitação de esclarecimento é pertinente para a completa compreensão e justificativa dos gastos. No entanto, cumpre ressaltar que as aquisições em questão foram integralmente processadas de forma eletrônica, via Sistema E-Cam, sob o Processo Administrativo nº 46/2026 (Processo Interno nº 46/2026). Este processo é público e contém todas as informações detalhadas e justificativas referentes às compras, incluindo cotações de preços, certificações dos fornecedores e a autorização formal desta Presidência, na condição de ordenador de despesas para a respectiva aquisição.

A Resolução nº 3/2026, em seu Artigo 4º, inciso II, garante ao Sistema de Controle Interno acesso irrestrito e tempestivo a documentos, processos, sistemas e bancos de dados da Câmara Municipal. Dessa forma, este Presidente esperava-se que Vossa Senhoria, tendo acesso direto a toda a documentação disponível no site oficial da Câmara e Intranet, e inclusive podendo realizar consultas verbais/diligências ao Setor de Compras, tivesse dirimido suas dúvidas de forma mais célere e eficiente. A formalização dessas questões em relatório final mensal, quando as informações estavam e sempre estiveram prontamente acessíveis, configura uma burocratização desnecessária do controle interno.

Providências: Recomendo ao Controlador Interno que, em casos futuros de dúvidas sobre a finalidade de aquisições já formalizadas e aprovadas, utilize primordialmente o acesso direto e irrestrito aos processos eletrônicos e o contato verbal com os setores competentes para esclarecimentos prévios, antes de formalizar tais questões em relatórios finais mensais, visando otimizar o fluxo de trabalho e aprimorar a eficiência do controle.

c) O Controlador aponta que no PCA mais atualizado consta "Contratação não realizada" e recomenda o aperfeiçoamento do instrumento.

Controladoria:

Ressalto que o referido processo não foi encaminhado à Controladoria. Dessa forma, o que vossa excelência "esperava" ficou prejudicado. Não obstante, esta Controladoria aquiesce com a recomendação de vossa excelência, no que tange a procurar dirimir via "consultas verbais/diligências".

Independentemente do conhecimento do processo, saber no que os materiais foram utilizados é um pressuposto fático diferente daquele da aquisição. Isso, somente as respostas poderão afirmar.

Não se pode confundir aquisição via processo com o posterior uso/utilização em algo concreto.

Com a devida vênia, entende-se que tais esclarecimentos poderiam ser prestados diretamente pelos setores responsáveis, com posterior juntada aos autos, preservando-se à autoridade competente a apreciação das questões que efetivamente demandem deliberação.

Como baluarte, invoco o artigo 68 da **Instrução** normativa Nº **1/2024** do TCESP, in verbis:

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
PALÁCIO 8 DE AGOSTO
Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Artigo 68 - **Os responsáveis pelos Poderes**, Órgãos e Entidades, para atendimento ao disposto nestas Instruções, sistematizarão as atividades de controle interno, as quais incluirão, dentre outras, **a obrigatoriedade de prestação de informações e esclarecimentos dos setores da Administração mediante o preenchimento de relatórios padronizados para subsidiar o relatório periódico do controle interno.** *(grifei)*

I - **Os pontos de atenção** encontrados pelo Controle Interno durante a sua atuação nos diversos setores da Administração **deverão ser anotados no relatório e levado ao conhecimento da autoridade máxima da entidade**, a quem caberá determinar as providências e estipular o prazo para regularização, se for o caso. *(grifei)*

§ 1º – Deverão ser mantidos à disposição da fiscalização os planejamentos dos roteiros de acompanhamento do controle interno, porventura existentes e aprovados pelo responsável, consubstanciados em planos anuais ou plurianuais.

§ 2º – A adequada instituição do correspondente órgão de controle interno é medida que será verificada por ocasião da fiscalização levada a efeito pelo Tribunal de Contas, com repercussão no exame das contas anuais.

§ 3º - O Controle Interno do órgão elaborará relatório de acompanhamento das recomendações constantes do parecer deste Tribunal, referentes às contas do último exercício apreciado, apresentando-o à Fiscalização desta Corte quando requisitado.

Nessa senda, volto a recomendar:

Diante desse cenário, (...) recomenda a adoção do seguinte fluxo procedimental:

a) a Controladoria elabore o relatório mensal e o encaminhe à autoridade máxima da Câmara Municipal e aos setores cujas atribuições guardem pertinência com os fatos apontados;

b) os setores competentes apresentem manifestação expressa acerca dos apontamentos, concordando ou discordando das conclusões;

c) na hipótese de discordância, a manifestação deverá ser devidamente fundamentada, com indicação dos aspectos técnicos, jurídicos ou fáticos que justifiquem entendimento diverso;

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
PALÁCIO 8 DE AGOSTO
Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

d) recebidas as manifestações, a Controladoria procederá à análise técnica e jurídica dos argumentos apresentados, promovendo, se necessário, o convencimento técnico e emitindo parecer conclusivo de forma fundamentada;

e) o parecer será juntado aos autos do processo administrativo e encaminhado à autoridade competente para a prática do ato administrativo cabível, notadamente ao Presidente da Câmara Municipal, a quem compete deliberar acerca das providências administrativas pertinentes.

Esse procedimento prestigia o contraditório administrativo, fortalece o Sistema de Controle Interno, evidencia a atuação coordenada dos órgãos que o compõem e permite demonstrar, perante o Tribunal de Contas, não apenas a identificação das falhas, mas também as providências adotadas para sua correção, em consonância com os recentes julgados da Corte de Contas.

Finalizando:

À luz das considerações acima, a forma como a matéria foi apreciada nos presentes autos merece algumas considerações de ordem institucional.

Não se olvida que a implementação das recomendações de Controle Interno insere-se no âmbito da conveniência e oportunidade administrativa, quando não houver imposição normativa de observância obrigatória. Todavia, a adoção de mecanismos que fortaleçam a independência, a atuação preventiva e a capacidade de acompanhamento do Controle Interno tende a aprimorar a governança, fortalecer a proteção do erário, favorecer a conformidade dos atos administrativos e, consequentemente, conferir maior segurança institucional aos próprios agentes responsáveis pela gestão.

Cumpre distinguir, ainda, o órgão de controle do agente público que, transitoriamente, ocupa a função de seu responsável. O Controlador Interno é o agente que exerce as atribuições institucionais e constitucionais atribuídas à unidade de Controle Interno, não se confundindo sua pessoa com o próprio órgão.

A distinção é relevante porque as recomendações formuladas nos relatórios não constituem manifestações de interesse pessoal do agente, mas sim manifestações institucionais decorrentes das atribuições legalmente conferidas à unidade de Controle Interno pela Constituição do Estado e demais normas pertinentes, destinadas a contribuir para o aprimoramento da gestão, da governança e da proteção do interesse público.

Valho-me do ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
PALÁCIO 8 DE AGOSTO
Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Votuporanga, 04/09/2026

VITOR HUGO SANTANA

CONTROLADOR INTERNO EM EXERCÍCIO

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO INTERNO Nº 11/2026

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
VITOR HUGO SANTANA	DOCUMENTO ASSINADO	04/09/2026 13:43:40

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 128.0.1.198 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: VG0mCAc+4s8= | VALID_FROM: 2026-08-07 19:53:00 | VALID_TO: 2028-08-07 19:53:00 | FINGERPRINT: 1E9BCFFD3C5513087570B700FE832A52B0D63D5F | ISSUER: AC SOLUTI Multipla v5 | RDN_ISSUER: /C=BR/O=ICP-Brasil/OU=AC SOLUTI v5/CN=AC SOLUTI Multipla v5 | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 22A0CF90F9B5DD039E2CB28812B6E9C97886E901 | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **PROCESSO INTERNO Nº 11/2026** - chave de acesso: **PROTM-110247-8N8U1I-8Y0J5Z**, adicionado em **04/09/2026** às **13:41:26**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 04/09/2026 13:41:26 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-3H4H7J-3J8O1A-4A2H5F | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PROCESSO INTERNO Nº 11/2026**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 11/2026** foi aditado ao **PROCESSO INTERNO Nº 11/2026** em **04/09/2026** às **13:41:26**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 4 de setembro de 2026.

VITOR HUGO SANTANA
CONTROLADOR INTERNO

Documento enviado para assinatura ao(s): VITOR HUGO SANTANA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 04/09/2026 13:41:27 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-3K2F2A-2C6Q2R-3O1J2P | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO E RECEBIMENTO

PROCESSO INTERNO Nº 11/2026

CERTIFICO e dou fé que o **PROCESSO INTERNO Nº 11/2026**, foi encaminhado ao(s) destinatário(s) abaixo relacionado(s), em **05/10/2026** às **19:21:09**.

MOTIVO DO ENCAMINHAMENTO

CIÊNCIA

DESTINATÁRIO(S)	STATUS
ROSELAINE CORREIA	**CONFIRMADO**
MAURILO PIMENTA DE MORAIS	**CONFIRMADO**
DANIEL DAVID	**PENDENTE**

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 4 de setembro de 2026.

VITOR HUGO SANTANA
CONTROLADOR INTERNO

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
PALÁCIO 8 DE AGOSTO
Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

PERÍODO: AGOSTO

ANO: 2026

Documento enviado para assinatura ao(s): VITOR HUGO SANTANA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/09/2026 09:03:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-112642-4B7L0N-4S4O0Z | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
PALÁCIO 8 DE AGOSTO
Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

RELATÓRIO MENSAL DO CONTROLE INTERNO

CONTROLADOR INTERNO EM EXERCÍCIO:	*VITOR HUGO SANTANA*
REGULAMENTAÇÃO:	Resolução nº 3, de 12 de maio de 2026.
PRESIDENTE:	DANIEL DAVID
PERÍODO	AGOSTO
ANO:	2026

Votuporanga/SP, 24 de setembro de 2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Venho respeitosamente à presença de Vossa Excelência no uso de minhas atribuições legais, em observância ao determinado no **COMUNICADO SDG Nº 32/2012 e outros**, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, **APRESENTAR RELATÓRIO MENSAL**, nos termos seguintes:

17. SUGESTÕES / RECOMENDAÇÕES / OCORRÊNCIAS / RESULTADO DAS SUGESTÕES/ RECOMENDAÇÕES.

Pertinente trazer ao Relatório a finalização das respostas aos despachos da presidência; auxilia na harmonia institucional entre os setores e faz com que todos entendam os motivos da atuação do órgão de Controle:

À luz das considerações acima, a forma como a matéria foi apreciada nos presentes autos merece algumas considerações de ordem institucional.

Não se olvida que a implementação das recomendações de Controle Interno insere-se no âmbito da conveniência e oportunidade administrativa, quando não houver imposição normativa de observância obrigatória. Todavia, a adoção de mecanismos que fortaleçam a independência, a atuação preventiva e a capacidade de acompanhamento do Controle Interno tende a aprimorar a governança, fortalecer a proteção do erário, favorecer a conformidade dos atos administrativos e, consequentemente, conferir maior segurança institucional aos próprios agentes responsáveis pela gestão.

Documento enviado para assinatura ao(s): VITOR HUGO SANTANA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/09/2026 09:03:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-112642-4B7L0N-4S4O0Z | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
PALÁCIO 8 DE AGOSTO
Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Cumpre distinguir, ainda, o órgão de controle do agente público que, transitoriamente, ocupa a função de seu responsável. O Controlador Interno é o agente que exerce as atribuições institucionais e constitucionais atribuídas à unidade de Controle Interno, não se confundindo sua pessoa com o próprio órgão.

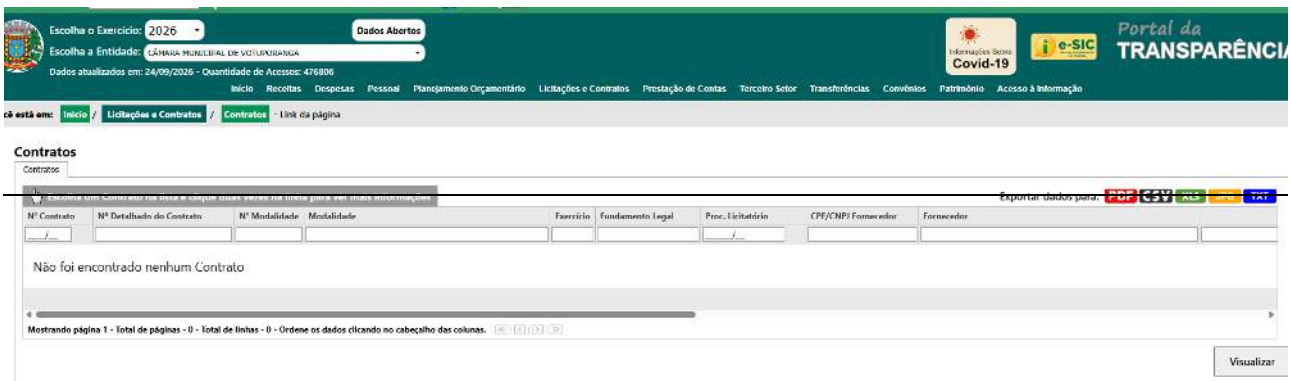
A distinção é relevante porque as recomendações formuladas nos relatórios não constituem manifestações de interesse pessoal do agente, mas sim manifestações institucionais decorrentes das atribuições legalmente conferidas à unidade de Controle Interno pela Constituição do Estado e demais normas pertinentes, destinadas a contribuir para o aprimoramento da gestão, da governança e da proteção do interesse público.

Referente aos procedimentos de auditoria sobre o sítio eletrônico oficial:
O Setor de Tecnologia da Informação enviou ofício com os links pertinentes aos critérios (perguntas do PNCP).

A iniciativa contribuiu muito com a agilidade e a eficiência dos procedimentos.
Clicando nos links e comparando as abas às perguntas, não encontrei nada digno de nota.

Cabe explicitar os fatos, **apenas para fins de recomendação**. Interessante, pois, inicialmente, a recomendação seria esta que logo se segue tachada:

~~Nota-se que os contratos estão disponíveis no sítio eletrônico da Câmara, mas observei que deixaram de constar no Portal da Transparência:~~
~~https://web.votuporanga.sp.gov.br:8055/transparencia/~~



Documento enviado para assinatura ao(s): VITOR HUGO SANTANA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/09/2026 09:03:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-112642-4B7L0N-4S4O0Z | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
PALÁCIO 8 DE AGOSTO
Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

~~A título de exemplo, entendo que informações precisam estar disponíveis no meio e no formato exigidos pelas legislações aplicáveis ao órgão e à natureza daquelas informações.~~

~~Trago à baila o comando do artigo 8º, caput, da Lei 12.527/11, in verbis: "É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em **local de fácil acesso**, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas." *(grifei)*~~

~~Dessa forma, constata-se que os fatos estão condizentes com o expresso no comanda legal (local de fácil acesso).~~

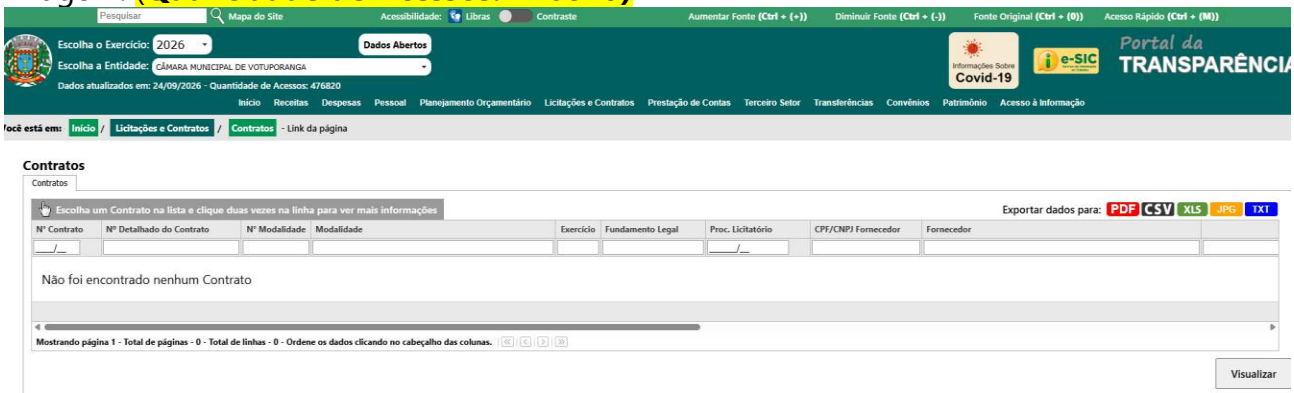
~~**Pertinente trazer um pressuposto fático para estudo**, porquanto exige acompanhamento de cenários análogos, por parte desta douta Câmara Municipal, caso surjam legislações que exijam publicações em Portal específico:~~

~~Art. 48, § 1º, IV, Lei 101/2000, in verbis: "divulgação **no Portal de Transparência**, em formato aberto e padronizado, de dados atualizados sobre benefícios de natureza tributária, financeira e creditícia concedidos." *(grifei)* (Incluído pela Lei Complementar nº 224, de 2025) Produção de efeitos~~

~~Dessa forma, cabe apenas a recomendação de acompanhamento dos postulados que possam surgir, para que nos adequemos, se assim juridicamente cogente for.~~

O fato é que, quando se clica no portal da transparência da Prefeitura e depois se escolhe a opção Câmara Municipal, o software não carrega os arquivos; entretanto, quando se muda o número no browser, os arquivos são carregados:

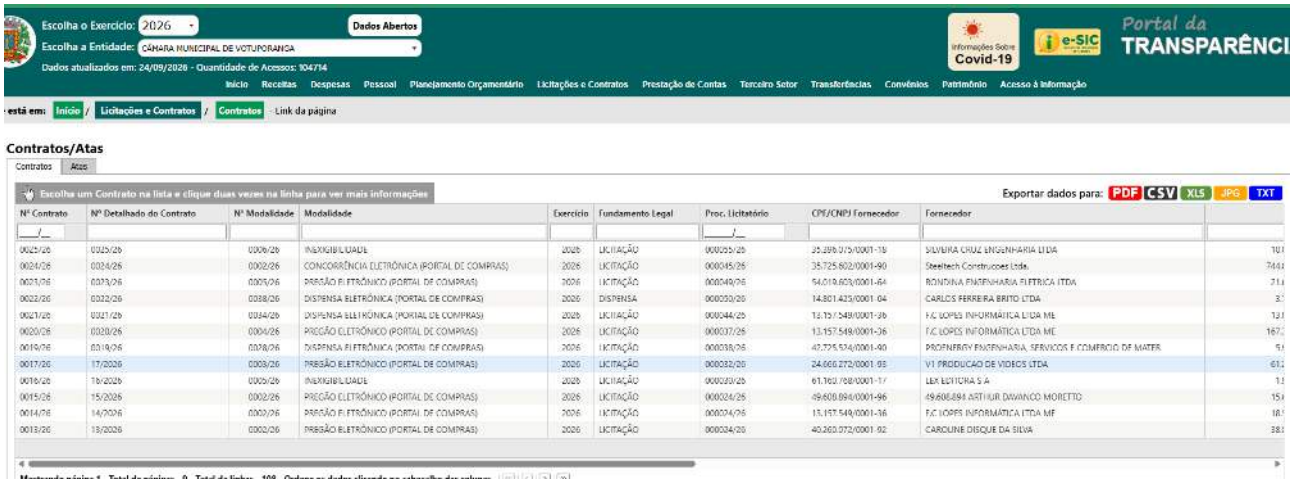
Link que não carrega o arquivo: https://web.votuporanga.sp.gov.br:8055/transparencia/
Imagem: (**Quantidade de Acessos: 476820)**



Documento enviado para assinatura ao(s): VITOR HUGO SANTANA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/09/2026 09:03:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-112642-4B7L0N-4S4O0Z | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
PALÁCIO 8 DE AGOSTO
Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Link que carrega o arquivo: https://web.votuporanga.sp.gov.br:8056/transparencia/
Imagem:



Recomendo que informem a empresa dos fatos, para que se tenha uma melhor disseminação das informações.

Documento enviado para assinatura ao(s): VITOR HUGO SANTANA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/09/2026 09:03:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-112642-4B7L0N-4S4O0Z | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
PALÁCIO 8 DE AGOSTO
Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

1. DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme estabelecido para o orçamento do corrente exercício, as transferências previstas para a Câmara Municipal correspondem a R$ 11.208.000,00

Duodécimo transferido à Câmara até o momento: R$6.538.000,00

Desta forma, para fins de apuração do resultado da gestão orçamentária, considerando as despesas correntes e de capital, temos o quadro a seguir:

DESCRIÇÃO	EMPENHADA	%	LIQUIDADA	%	PAGA	%
DESPESAS CORRENTES	6.666.040,46	91,67%	5.965.446,48	82,03%	5.787.634,71	79,58%
DESPESAS DE CAPITAL	377.865,07	5,19%	370.688,07	5,09%	200.951,07	2,76%
SUBTOTAL DESPESA	7.043.905,13	96,86%	6.336.134,55	87,13%	5.988.585,78	82,35%
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO	228.094,87	3,13%	935.865,45	12,86 %	1.283.414,22	17,64%

Documento enviado para assinatura ao(s): VITOR HUGO SANTANA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/09/2026 09:03:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-112642-4B7L0N-4S4O0Z | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
PALÁCIO 8 DE AGOSTO
Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

2. DA DISPONIBILIDADE COMPROMETIDA

Com o objetivo de acompanhar o fluxo, segue informações acerca da disponibilidade financeira por Fonte de Recursos.

FONTE DE RECURSO	DISPONÍVEL	COMPROMETIDO	DISPONIBILIDADE
RECURSO EXTRAORÇAMENTÁRIO	178.183,89	178.183,89	0,00
TESOURO	1.283.414,22	1.055.319,35	228.094,87

Documento enviado para assinatura ao(s): VITOR HUGO SANTANA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/09/2026 09:03:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-112642-4B7L0N-4S4O0Z | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
PALÁCIO 8 DE AGOSTO
Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

3. DA DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO

A Constituição Federal, após o advento da Emenda Constitucional nº 25/2000, em seu artigo 29-A, §1º estabelece que a Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, vejamos:

> Art. 29-A. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e os demais gastos com pessoal inativo e pensionistas, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 desta Constituição, efetivamente realizado no exercício anterior: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 109, de 2021) (...)

§ 1o A Câmara Municipal não **gastará** mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)

Nesse sentido, considerando o repasse total recebido de R$ 7.472.000,00 em apreciação conjunta da despesa com Folha de Pagamento de R$ 4.200.878,25, atinge-se **o percentual de 56,22%.**

Desses valores, podemos concluir que o percentual de despesa com folha de pagamento encontra-se em consonância com o limite Constitucional.

Documento enviado para assinatura ao(s): VITOR HUGO SANTANA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/09/2026 09:03:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-112642-4B7L0N-4S4O0Z | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
PALÁCIO 8 DE AGOSTO
Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

4. DA DESPESA COM ENCARGOS SOCIAIS

A análise das despesas com encargos sociais é feita apenas com a finalidade de demonstrar se a entidade tem honrado para com seus compromissos de origem previdenciária/trabalhista.

Assim, segue as despesas empenhadas, liquidadas e pagas para essas naturezas.

DESCRIÇÃO	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO
ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDÊNCIÁRIA	191.242,31	191.242,31	167.177,76
CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS – INSS	209.475,13	209.475,13	183.997,12
CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS – RPPS – VOTUPREV	236.310,27	236.310,27	206.574,70
TOTAL	637.027,71	637.027,71	557.749,58

Também foram verificadas as guias de recolhimento Previdenciário, constatando-se que estão em ordem e disponíveis para apreciação junto ao setor de recursos humanos.

Documento enviado para assinatura ao(s): VITOR HUGO SANTANA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/09/2026 09:03:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-112642-4B7L0N-4S4O0Z | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
PALÁCIO 8 DE AGOSTO
Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

5. DA TRANSFERÊNCIA DO DUODÉCIMO

Conforme cronograma de desembolso mensal, os valores a transferir para o Poder Legislativo foram fixados, para o exercício em exame, no montante de R$ 11.208.000,00.

Até o mês atual, foram transferidos o correspondente a 66,66% do total previsto.

DESCRIÇÃO	FIXADO	RECEBIDO	%
JANEIRO	934.000,00	934.000,00	100%
FEVEREIRO	934.000,00	934.000,00	100%
MARÇO	934.000,00	934.000,00	100%
ABRIL	934.000,00	934.000,00	100%
MAIO	934.000,00	934.000,00	100%
JUNHO	934.000,00	934.000,00	100%
JULHO	934.000,00	934.000,00	100%
AGOSTO	934.000,00	934.000,00	100%
SETEMBRO	934.000,00		100%
OUTUBRO	934.000,00		100%
NOVEMBRO	934.000,00		100%
DEZEMBRO	934.000,00		100%

Documento enviado para assinatura ao(s): VITOR HUGO SANTANA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/09/2026 09:03:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-112642-4B7L0N-4S4O0Z | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
PALÁCIO 8 DE AGOSTO
Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

6. DOS EMPENHOS ANULADOS NO PERÍODO

ımara Municipal de Votuporanga
ı Venezuela, 3ᵹ
77917/0001-14 Exercício 2026

EMPENHOS DE ANULAÇÃO DE 01/08/2026 ATÉ 31/08/2026 Página 1

						ANULAÇÃO EMP ANULADO			
Emp	Ficha	Categ	Cod/Nome Fornecedor	DATA	Emp.		Anulado	Emp.	Valor
513	10	3.3.90.3(	377 COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS	13/08/2026	513	AN	-0,07	OR	310,17
596	10	3.3.90.3(	614 POSTO VILAR VOTUPORANGA LTDA	26/08/2026	596	AN	-565,00	OR	565,00
TOTAL ANULADO							-565,07		

Justificativas:
NE 513 refere-se a desconto da empresa
NE 596 - refere-se a alteração do fornecedor

Documento enviado para assinatura ao(s): VITOR HUGO SANTANA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/09/2026 09:03:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-112642-4B7L0N-4S4O0Z | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
PALÁCIO 8 DE AGOSTO
Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

7. DO CONTROLE DE FALTAS DOS SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS

A Câmara tem realizado o controle de faltas de servidores e vereadores, de forma mensal, para comprovar realizei a verificação dos seguintes relatórios.

DESCRIÇÃO	VERIFICAÇÃO REALIZADA	STATUS
SERVIDORES	CONTROLE DE PONTO	SIM
VEREADORES	RELATÓRIO DE PRESENÇA NA SESSÃO ORDINÁRIA	SIM

Qualquer cidadão, ao acessar o sistema de transparência da Câmara, poderá visualizar e/ou baixar o relatório de presença dos vereadores, que está anexado aos documentos referentes às Sessões.

Documento enviado para assinatura ao(s): VITOR HUGO SANTANA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/09/2026 09:03:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-112642-4B7L0N-4S4O0Z | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
PALÁCIO 8 DE AGOSTO
Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

8. DO QUADRO DE PESSOAL

Não houve alterações.

Documento enviado para assinatura ao(s): VITOR HUGO SANTANA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/09/2026 09:03:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-112642-4B7L0N-4S4O0Z | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
PALÁCIO 8 DE AGOSTO
Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

9. DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS OPOSTOS AO SUBSÍDIO DO VEREADOR

Com referência ao limite constitucional imposto ao subsídio dos agentes políticos, verificamos que o limite oposto aos Deputados Estaduais é de 75% (setenta e cinco por cento) daquele estabelecido, em espécie, para os Deputados Federais, conforme art. 27, §2º, da Constituição Federal.

Com o advento da Emenda Constitucional nº 25/2000, nos municípios com até 100 (cem) mil habitantes, o limite do subsídio do vereador será de até 40% (quarenta por cento) daquele estabelecido aos Deputados Estaduais.

Conforme Lei Estadual nº 16.090, de 8 de janeiro de 2016, alterada pela Lei Estadual Nº 17.617, de 16 de janeiro de 2023. A partir de 1º de fevereiro de 2025, será fixado em R$ 34.774,64. Os valores seguem os reajustes aplicados aos deputados federais, na proporção permitida.

Pelo exposto, com base no subsídio do Deputado Estadual, verifica-se que o limite de subsídio aos parlamentares municipais é de R$ 13.909,85 (treze mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

DESCRIÇÃO	SUBSÍDIO	%	RESULTADO
DEPUTADO ESTADUAL	34.774,64	40%	13.909,85
VEREADOR	7.005,00	20,14%	-19,86%
VEREADOR PRESIDENTE	11.145,00	32,04%	-7,96%

Os limites constitucionais têm sido respeitados.

Já a partir de 1º de fevereiro de 2025, será fixado em R$ 34.774,64. Os valores seguem os reajustes aplicados aos deputados federais, na proporção permitida.
RESOLUÇÃO Nº 4 – DE 25 DE JUNHO DE 2024, fixados nos seguintes valores: I - R$ 7.005,00 (sete mil e cinco reais) aos vereadores e R$ 11.145,00 (onze mil e cento e quarenta e cinco reais) ao vereador-presidente, a partir de 1º de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2028.

Documento enviado para assinatura ao(s): VITOR HUGO SANTANA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/09/2026 09:03:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-112642-4B7L0N-4S4OOZ | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
PALÁCIO 8 DE AGOSTO
Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

10. DA CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

A conciliação bancária foi fornecida pelo setor de Recursos Humanos e Financeiros.

Após análise não foram encontradas quaisquer inconsistências.

Os valores apurados foram os seguintes:

BANCO	EXTRATO BANCÁRIO (A)	SALDO CONTÁBIL (B)	DIFERENÇA (A – B)
CEF (CAIXA FEDERAL)	1.383.534,89	1.378.419,56	5.115,33
BANCO DO BRASIL	83.178,55	83.178,55	0
TOTAL	1.466.713,44	1.461.598,11	5.115,33

Documento enviado para assinatura ao(s): VITOR HUGO SANTANA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/09/2026 09:03:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-112642-4B7L0N-4S4O0Z | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
PALÁCIO 8 DE AGOSTO
Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

11. DO RELATÓRIO DE USO DO TELEFONE

O relatório de uso de telefone foi anexado ao presente relatório de fiscalização.

Devido ao grande número de registros de ligações, tanto realizadas, quanto recebidas, **a fiscalização se deu por amostragem**. Ligações destacadas são passíveis de indagação, tanto pelo controle quanto pela hierarquia maior do órgão.

Não foram encontradas quaisquer irregularidades.

Documento enviado para assinatura ao(s): VITOR HUGO SANTANA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/09/2026 09:03:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-112642-4B7L0N-4S4O0Z | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
PALÁCIO 8 DE AGOSTO
Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

12. DO CONTROLE DE QUILOMETRAGEM E USO DOS VEÍCULOS OFICIAIS

Foram verificados os relatórios referentes ao uso dos veículos oficiais.

Os veículos oficiais têm sido utilizados somente pelos motoristas ou servidores autorizados, para que os vereadores possam utilizar o veículo é necessário que estejam acompanhados de um motorista ou de outro servidor autorizado.

Nos relatórios há informações precisas sobre o controle de quilometragem, horário do uso, destino, e, justificativa.

Nesse sentido, constatei que os relatórios têm sido preenchidos assiduamente, bem como, não foram encontradas quaisquer irregularidades.



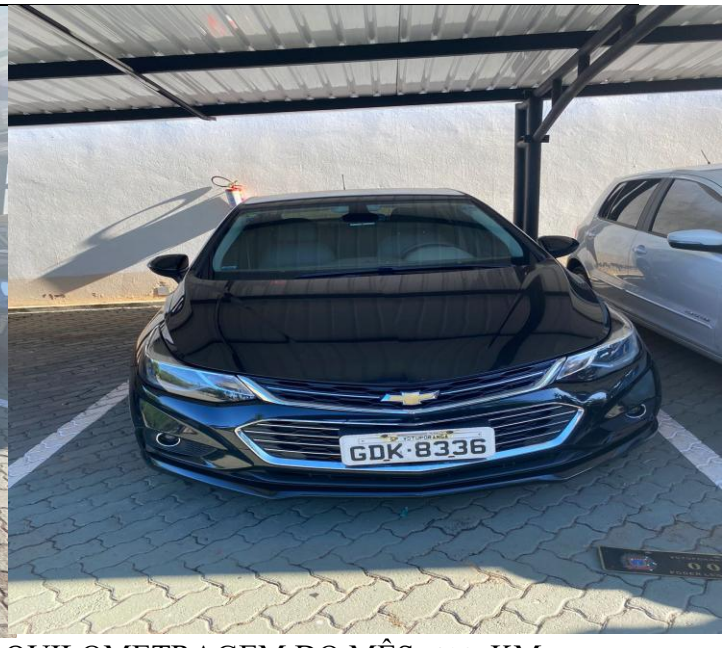
QUILOMETRAGEM DO MÊS: 478 KM

Documento enviado para assinatura ao(s): VITOR HUGO SANTANA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/09/2026 09:03:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-112642-4B7L0N-4S4O0Z | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
PALÁCIO 8 DE AGOSTO
Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



QUILOMETRAGEM DO MÊS: 3044 KM



QUILOMETRAGEM DO MÊS: 190 KM

Peugeot 208 **PLACA STX 2B29**
QUILOMETRAGEM DO MÊS: 362 KM

Documento enviado para assinatura ao(s): VITOR HUGO SANTANA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/09/2026 09:03:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-112642-4B7L0N-4S4O0Z | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
PALÁCIO 8 DE AGOSTO
Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

12.1 DOS ADIANTAMENTOS E DIÁRIAS DE VIAGENS

Com fundamento no **COMUNICADO SDG Nº 19/2010**, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, segue relatório de adiantamentos e diárias de viagens que foram realizadas, bem como, fiscalizadas no período.

Os relatórios de prestação de contas estão à disposição na Secretaria de Recursos Humanos e Tesouraria, bem como no site oficial da Câmara de Votuporanga.

Obs. Diária(s) LEI Nº 4.964/11; Adiantamento(s) LEI Nº 7168/24.

Nº	DATA	REQUERENTE	TIPO / DOT.	LEGISLAÇÃO	VALOR	REST.	DESPESA
56	03/08/2026	CESAR FERNANDO SOARES DA COSTA	ADIANTAMENTO	LEI Nº 7.168/24	R$ 900,00	18,76	R$ 881,24
57	03/08/2026	JORGE MARTINS NETO	ADIANTAMENTO	LEI Nº 7.168/24	R$ 600,00	14,52	R$ 585,48
58	05/08/2026	MARCOS SILVEIRO MORENO	DIÁRIA	LEI Nº 4.964/11	R$ 1.162,00	0	R$ 1.162,00
59	11/08/2026	DANIEL DAVID	DIÁRIA	LEI Nº 4.964/11	R$ 1.162,00	0	R$ 1.162,00
60	11/08/2026	ROSELAINE CORREIA	DIÁRIA	LEI Nº 4.964/11	R$ 1.162,00	0	R$ 1.162,00
61	11/08/2026	MARCELINO POLI	DIÁRIA	LEI Nº 4.964/11	R$ 1.162,00	0	R$ 1.162,00
62	11/08/2026	MARCELINO POLI	ADIANTAMENTO	LEI Nº 7.168/24	R$ 800,00	58,49	R$ 741,51
63	13/08/2026	DANIEL DAVID	DIÁRIA	LEI Nº 4.964/11	R$ 830,00	0	R$ 830,00
64	13/08/2026	ROSELAINE CORREIA	DIÁRIA	LEI Nº 4.964/11	R$ 830,00	0	R$ 830,00
65	13/08/2026	MARCELINO POLI	DIÁRIA	LEI Nº 4.964/11	R$ 830,00	0	R$ 830,00
66	17/08/2026	WALTER JOSÉ DOS SANTOS	DIÁRIA	LEI Nº 4.964/11	R$ 1.992,00	0	R$ 1.992,00
67	17/08/2026	RICARDO GONÇALVES DOS SANTOS	DIÁRIA	LEI Nº 4.964/11	R$ 1.992,00	0	R$ 1.992,00
68	17/08/2026	VALDEMIR MARZOCHI	DIÁRIA	LEI Nº 4.964/11	R$ 1.992,00	0	R$ 1.992,00
69	17/08/2026	VALDEMIR MARZOCHI	ADIANTAMENTO	LEI Nº 7.168/24	R$ 1.050,00	260,40	R$ 789,60
				TOTAL	R$ 16.464,00	352,17	R$16.111,83

Documento enviado para assinatura ao(s): VITOR HUGO SANTANA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/09/2026 09:03:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-112642-4B7L0N-4S4O0Z | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
PALÁCIO 8 DE AGOSTO
Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

TOTAL APURADO NO PERÍODO DO MÊS DO RELATÓRIO
Total de Adiantamentos / Diárias de Viagem no Período: 14
Valor Geral de Empenhos no Período: R$16.464,00
Valor Geral de Restituições / Devoluções no Período: R$ 352,17
Valor Geral das Despesas no Período: R$ 16.111,83

TOTAL GERAL APURADO EM 2026
Total de Adiantamentos / Diárias de Viagem: 55
Valor Geral de Empenhos: R$ 98.104,47
Valor Geral de Restituições / Devoluções: R$ 5.508,70
Valor Geral das Despesas: R$ 92.595,77

Documento enviado para assinatura ao(s): VITOR HUGO SANTANA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/09/2026 09:03:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-112642-4B7L0N-4S4O0Z | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
PALÁCIO 8 DE AGOSTO
Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

13. DA REQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Analisando o relatório de compras, fica registrado o seguinte:

Total no período: 328.118,64

Após análise do relatório, verifiquei de **forma aleatória e por amostragem** as cotações realizadas pelo setor de compras, fica então registrado o seguinte:

VERIFICAÇÃO REALIZADA	ESTÁ SENDO REALIZADA?
Cotações para Aquisição de Material Permanente e Outros Serviços	SIM

No que se trata de compras, realizando verificações juntamente ao referido setor, também pude verificar que os responsáveis têm realizado a verificação de todas as NF-e recebidas.

O relatório de requisição de materiais e serviços detalhados do período foram anexados a este relatório de fiscalização.

Administração gerencial :
´´O órgão de compras é hoje considerado um centro de lucro e não simplesmente um centro de custo, uma vez que, quando bem administrado, pode trazer consideráveis economias, vantagens e lucros para a empresa.``(CHIAVENATO, 1991).

Documento enviado para assinatura ao(s): VITOR HUGO SANTANA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/09/2026 09:03:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-112642-4B7L0N-4S4O0Z | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
PALÁCIO 8 DE AGOSTO
Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

14. DOS CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

Necessário salientar que a Controladoria Interna da Câmara de Votuporanga se limita a fiscalizar de forma sumária os novos contratos realizados, no sentido de verificar se foram atendidos os requisitos legais.

A Câmara possui servidor público concursado designado a função de **GESTOR DE CONTRATOS**, e, cabe a este a fiscalização diuturnamente a execução contratual.

Em casos de denúncia e/ou ao apurar quaisquer irregularidades, o Controle Interno reassume a competência na fiscalização.

Pelo exposto, quanto aos contratos realizados no período apurado não foram encontradas quaisquer irregularidades.

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2026 CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA CONTRATADA: F.C LOPES INFORMÁTICA LTDA CNPJ Nº 13.157.549/0001-36 OBJETO: Contratação de empresa para disponibilização de licença de uso da ferramenta de desenvolvimento assistido por inteligência artificial Cursor IDE, no plano Ultra, na modalidade anual, destinada ao apoio às atividades de desenvolvimento de software, com fornecimento de recursos avançados de geração, análise e otimização de código, integração com ambientes de programação e suporte a múltiplas linguagens, visando aumento de produtividade, qualidade e eficiência.

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2026 CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA CONTRATADO: CARLOS FERREIRA BRITO LTDA CNPJ Nº 14.801.425/0001-04 OBJETO: Contratação de empresa especializada, com empreitada global de materiais, equipamentos e mão de obra, para prestação de serviços de desinsetização e desratização, bem como da higienização de caixas d'água da Câmara Municipal de Votuporanga.

ADITIVO Nº 03 CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA CONTRATADA: SERVICON AR CONDICIONADO LTDA. CNPJ: 09.813.649/0001-04 OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção, limpeza e higienização do Sistema de Ar Condicionado (VRF), que inclui os motores/equipamentos principais (...).

Documento enviado para assinatura ao(s): VITOR HUGO SANTANA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/09/2026 09:03:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-112642-4B7L0N-4S4O0Z | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
PALÁCIO 8 DE AGOSTO
Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

15. DAS LICITAÇÕES/CONTRATAÇÕES DIRETAS

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 41/2026
Id contratação PNCP: 49677917000114-1-000053/2026
Modalidade da Contratação: Dispensa
Última Atualização: 21/08/2026
Órgão: VOTUPORANGA CAMARA MUNICIPAL
Local: Votuporanga/SP
Objeto: Aquisição de garrafas de tinta para uso em impressão por diversos setores da CMV, com entrega imediata.

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 40/2026
Id contratação PNCP: 49677917000114-1-000052/2026
Modalidade da Contratação: Dispensa
Última Atualização: 21/08/2026
Órgão: VOTUPORANGA CAMARA MUNICIPAL
Local: Votuporanga/SP
Objeto: Aquisição de garrafas térmicas personalizadas, com capacidade de 600 ml, destinadas aos servidores da Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 39/2026
Id contratação PNCP: 49677917000114-1-000051/2026
Modalidade da Contratação: Dispensa
Última Atualização: 21/08/2026
Órgão: VOTUPORANGA CAMARA MUNICIPAL
Local: Votuporanga/SP
Objeto: Contratação de empresa com empreitada global de materiais, equipamentos e mão de obra, para fornecimento e instalação de um retrovisor (lado passageiro), para o veículo oficial CRUZE SEDAN 1.4 TURBO LTZ PLACA GDK 8336 ano/modelo 2019.

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 35/2026
Id contratação PNCP: 49677917000114-1-000049/2026
Modalidade da Contratação: Dispensa
Última Atualização: 12/08/2026
Órgão: VOTUPORANGA CAMARA MUNICIPAL
Local: Votuporanga/SP
Objeto: Aquisição de arranjos florais para decoração do Plenário Dr. Octavio Viscardi para a Sessão Solene que será realizada no dia 08 de agosto de 2026.

Documento enviado para assinatura ao(s): VITOR HUGO SANTANA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/09/2026 09:03:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-112642-4B7L0N-4S4O0Z | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
PALÁCIO 8 DE AGOSTO
Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 37/2026
Id contratação PNCP: 49677917000114-1-000048/2026
Modalidade da Contratação: Dispensa
Última Atualização: 12/08/2026
Órgão: VOTUPORANGA CAMARA MUNICIPAL
Local: Votuporanga/SP
Objeto: Contratação de serviços de publicação de convite institucional no "Jornal Diario de Votuporanga" - de circulação local.

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 36/2026
Id contratação PNCP: 49677917000114-1-000047/2026
Modalidade da Contratação: Dispensa
Última Atualização: 12/08/2026
Órgão: VOTUPORANGA CAMARA MUNICIPAL
Local: Votuporanga/SP
Objeto: Contratação de serviços de publicação de convite institucional no "Jornal A Cidade" - de circulação local.

Documento enviado para assinatura ao(s): VITOR HUGO SANTANA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/09/2026 09:03:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-112642-4B7L0N-4S4O0Z | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
PALÁCIO 8 DE AGOSTO
Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

16. TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

A Câmara tem realizado publicações no seu site e no Diário Oficial Eletrônico do Município, com convites de audiências públicas, editais de processos licitatórios, divulgação de ordem do dia e outros documentos pertinentes e de interesse público.

Tenho realizado a verificação dos sistemas de transparência online disponibilizados pela Câmara, os mesmos são atualizados em tempo real, bem como, apresentam bom funcionamento.

Documento enviado para assinatura ao(s): VITOR HUGO SANTANA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/09/2026 09:03:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-112642-4B7L0N-4S4O0Z | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
PALÁCIO 8 DE AGOSTO
Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

16.2 ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

"Nesse contexto, o poder legislativo, enquanto corpo legislativo, tem a árdua responsabilidade de dar vazão aos anseios populares, em especial de zelar pela escorreita administração da coisa pública. Para tanto, o legislativo necessita ter um olhar crítico sobre aqueles que executam as leis e dão destinação aos recursos públicos. Dessa forma, a sua grande missão institucional, ao contrário do que muitos supõem, não é governar o país, mas sim certificar-se de que aqueles que governam o fazem de maneira apropriada."

João Carlos Mayer Soares - Juiz Federal do Tribunal Regional Federal da 1ª região.

Sessão, dia 10/08/2026
Problemas no transporte público (concessionária) – horário incompatível com a rotina de vários moradores.

Escola CEM "Professor **Faustino Pedroso**", falta de ar-condicionado.

Sessão, dia 24/08/2026
Descarte irregular de lixo debaixo da ponte do bairro São Cosme.

Ração de animais com data de validade vencida, sendo distribuída pela Secretaria do Bem-Estar Animal.

Sessão, dia 31/08/2026

Bairro Palmeiras 1, construção de unidade básica iniciada e não acabada/inaugurada.



Problemas no transporte escolar (superlotação)

Falta de Fisioterapeuta no Município.

Documento enviado para assinatura ao(s): VITOR HUGO SANTANA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/09/2026 09:03:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-112642-4B7L0N-4S4O0Z | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
PALÁCIO 8 DE AGOSTO
Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

16.3 OBSERVAÇÕES ÚLTIMO ANO DE MANDATO

Lei 101/2000

Art. 18. Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos do ente da Federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.

§ 1º Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".

§ 2º A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

§ 2º A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos 11 (onze) imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, independentemente de empenho. (Redação dada pela Lei Complementar nº 178, de 2021)

§ 3º Para a apuração da despesa total com pessoal, será observada a remuneração bruta do servidor, sem qualquer dedução ou retenção, ressalvada a redução para atendimento ao disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal. (Incluído pela Lei Complementar nº 178, de 2021)

Art. 21. É nulo de pleno direito: (Redação dada pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

I - o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:

a) às exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar e o disposto no inciso XIII do caput do art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição Federal; e (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

b) ao limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo; (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

II - o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular de Poder ou órgão referido no art. 20; (Redação dada pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

III - o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal que preveja parcelas a serem implementadas em períodos posteriores ao final do mandato do titular de Poder ou órgão referido no art. 20; (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

IV - a aprovação, a edição ou a sanção, por Chefe do Poder Executivo, por Presidente e demais membros da Mesa ou órgão decisório equivalente do Poder Legislativo, por Presidente de Tribunal do Poder Judiciário e pelo Chefe do Ministério Público, da União e dos Estados, de norma legal contendo plano de alteração, reajuste e reestruturação de carreiras do setor público, ou a edição de ato, por esses agentes, para nomeação de aprovados em concurso público, quando: (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

a) resultar em aumento da despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular do Poder Executivo; ou (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

Documento enviado para assinatura ao(s): VITOR HUGO SANTANA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/09/2026 09:03:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-112642-4B7L0N-4S4O0Z | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
PALÁCIO 8 DE AGOSTO
Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

b) resultar em aumento da despesa com pessoal que preveja parcelas a serem implementadas em períodos posteriores ao final do mandato do titular do Poder Executivo. (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)
§ 1º As restrições de que tratam os incisos II, III e IV: (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)
I - devem ser aplicadas inclusive durante o período de recondução ou reeleição para o cargo de titular do Poder ou órgão autônomo; e (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)
II - aplicam-se somente aos titulares ocupantes de cargo eletivo dos Poderes referidos no art. 20. (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)
§ 2º Para fins do disposto neste artigo, serão considerados atos de nomeação ou de provimento de cargo público aqueles referidos no § 1º do art. 169 da Constituição Federal ou aqueles que, de qualquer modo, acarretem a criação ou o aumento de despesa obrigatória. (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito. (Vide Lei Complementar nº 178, de 2021) (Vigência)
Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.

Lei 4320
Art. 68. O regime de adiantamento é aplicável aos casos de despesas expressamente definidos em lei e consiste na entrega de numerário a servidor, sempre precedida de empenho na dotação própria para o fim de realizar despesas, que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Art. 36. Consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas mas não pagas até o dia 31 de dezembro distinguindo-se as processadas das não processadas.
Parágrafo único. Os empenhos que correm à conta de créditos com vigência plurienal, que não tenham sido liquidados, só serão computados como Restos a Pagar no último ano de vigência do crédito.

Art. 359-B. ***Ordenar ou autorizar*** *a inscrição em restos a pagar, de despesa que* ***não tenha sido previamente empenhada ou que exceda limite estabelecido em lei****:*
Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos."

Decreto 93.872/86
Segundo o Decreto, os Restos a pagar não processados liquidados até 30 de junho -> vira Restos a Pagar Processados (prescrição de 5 anos). Já os não processados não liquidados até 30 de junho são bloqueados. A Secretaria do Tesouro Nacional providenciará, até o encerramento do exercício, o seu cancelamento.

Documento enviado para assinatura ao(s): VITOR HUGO SANTANA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/09/2026 09:03:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-112642-4B7L0N-4S4O0Z | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
PALÁCIO 8 DE AGOSTO
Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

16.4 EMENDAS ORÇAMENTÁRIAS PORTAL TRANSPARÊNCIA PODER EXECUTIVO

Consigno que não chegaram a esta Controladoria informações atinentes ao assunto.

Documento enviado para assinatura ao(s): VITOR HUGO SANTANA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/09/2026 09:03:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-112642-4B7L0N-4S4O0Z | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
PALÁCIO 8 DE AGOSTO
Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

18. CONCLUSÃO

Ressalvados os itens **eventualmente** indicados em ocorrências, pude verificar organização nos relatórios e fontes documentais fornecidas, não constatei irregularidades.

Declaro ainda que durante os procedimentos de fiscalização realizados, da verificação de relatórios e fontes documentais, bem como no cotidiano da Administração, não constatei e não chegou ao meu conhecimento, através de terceiros, quaisquer ofensas aos princípios consagrados no art. 37, da Constituição Federal.

Votuporanga/SP, 24 de setembro de 2026

ASSINADO DIGITALMENTE
VITOR HUGO SANTANA
DATA
24/09/2026
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

VITOR HUGO SANTANA
CONTROLADOR INTERNO EM EXERCÍCIO

Documento enviado para assinatura ao(s): VITOR HUGO SANTANA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/09/2026 09:03:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-112642-4B7L0N-4S4O0Z | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO INTERNO Nº 11/2026

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
VITOR HUGO SANTANA	**DOCUMENTO ASSINADO**	24/09/2026 09:07:27

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 128.0.4.23 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: VG0mCAc+4s8= | VALID_FROM: 2026-08-07 19:53:00 | VALID_TO: 2028-08-07 19:53:00 | FINGERPRINT: 1E9BCFFD3C5513087570B700FE832A52B0D63D5F | ISSUER: AC SOLUTI Multipla v5 | RDN_ISSUER: /C=BR/O=ICP-Brasil/OU=AC SOLUTI v5/CN=AC SOLUTI Multipla v5 | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 22A0CF90F9B5DD039E2CB28812B6E9C97886E901 | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **RELATÓRIO MENSAL CONTROLE INTERNO** - chave de acesso: **PROTM-112642-4B7L0N-4S4O0Z**, adicionado em **24/09/2026** às **09:03:16**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/09/2026 09:03:17 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-1T2J2I-0Y1W6M-8D8Q6A | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **RELATÓRIO MENSAL CONTROLE INTERNO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 11/2026** foi aditado ao **PROCESSO INTERNO Nº 11/2026** em **24/09/2026** às **09:03:16**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 24 de setembro de 2026.

VITOR HUGO SANTANA
CONTROLADOR INTERNO

Documento enviado para assinatura ao(s): VITOR HUGO SANTANA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/09/2026 09:03:18 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-5V3F3Z-4T1Q0Z-5K0U2T | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO E RECEBIMENTO

PROCESSO INTERNO Nº 11/2026

CERTIFICO e dou fé que o **PROCESSO INTERNO Nº 11/2026**, foi encaminhado ao(s) destinatário(s) abaixo relacionado(s), em **05/10/2026** às **19:28:30**.

MOTIVO DO ENCAMINHAMENTO

CIÊNCIA

DESTINATÁRIO(S)	STATUS
DANIEL DAVID	**PENDENTE**
MAURILO PIMENTA DE MORAIS	**CONFIRMADO**

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 24 de setembro de 2026.

VITOR HUGO SANTANA
CONTROLADOR INTERNO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO INTERNO Nº 11/2026

Ao
Ilustríssimo Senhor Controlador Interno,
VITOR HUGO SANTANA
Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

Assunto: *Manifestação referente ao Relatório Mensal de Controle Interno (agosto/2026).*

DESPACHO

Vistos.

Recebo o Relatório Mensal de Controle Interno referente ao mês de agosto de 2026 e registro ciência de seu conteúdo e das manifestações nele apresentadas.

Quanto ao acesso às informações do Portal da Transparência, observo que o próprio relatório registra que o Setor de Tecnologia da Informação encaminhou ao Controlador Interno os links pertinentes aos critérios analisados e que, após a verificação, não foram encontrados apontamentos dignos de nota. Assim, não há necessidade de nova providência sobre esse assunto no presente processo, sem prejuízo do atendimento regular de eventuais solicitações futuras.

No tocante aos dados orçamentários e financeiros, o relatório não formula solicitação de esclarecimentos nem apresenta recomendação específica, razão pela qual, neste momento, não determino diligência sobre esses registros.

Quanto ao item relativo aos empenhos anulados, toma-se ciência de que o relatório registra duas ocorrências: uma anulação decorrente de desconto concedido pelo fornecedor, no valor de R$ 0,07, e outra relacionada à alteração de fornecedor. Conforme os esclarecimentos apresentados, não há providência pendente a determinar pela Presidência neste processo.

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 08/10/2026 16:47:11 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-114087-0A0G1L-7O4V7V | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Em relação às considerações do Controlador Interno sobre os Processos Internos nº 2/2026 e nº 3/2026, registro que, nos termos das atribuições do cargo de Procurador Legislativo, compete-lhe:

> *"**3.** exercer atividades de consultoria jurídica, tanto no suporte à atividade parlamentar, como no **apoio jurídico** à Câmara Municipal **em todos os seus setores**;"* (grifo nosso)
>
> e
>
> *"**11.** **dar suporte ao Sistema de Controle Interno da Câmara**, bem como às atividades dos demais setores do Legislativo, **quando houver o envolvimento de assuntos jurídicos**."* (grifo nosso)

Desse modo, o atual ocupante do cargo de Controlador Interno poderá solicitar diretamente à Procuradoria Legislativa o apoio jurídico que entender necessário, inclusive para dúvidas relacionadas a processos de elaboração, revisão ou alteração de normas que envolvam matérias pertinentes às atribuições do Controle Interno.

Eventuais questões jurídicas relativas aos procedimentos mencionados no relatório também poderão ser submetidas diretamente à Procuradoria, sem prejuízo da apreciação, pela autoridade competente, de eventual medida administrativa que venha a ser proposta.

Consigne-se que as informações gerais do relatório sobre contratos não substituem o acompanhamento específico da execução do Contrato Administrativo nº 02/2026, que permanece no processo correspondente, conforme os encaminhamentos nele determinados.

Dê-se ciência ao Controlador Interno e aos demais destinatários.

Após, não havendo outras providências pendentes neste processo, arquive-se, sem prejuízo do acompanhamento dos assuntos nos respectivos processos e relatórios subsequentes.

Registre-se. Cumpra-se.

Votuporanga/SP, data da assinatura digital.

DANIEL DAVID
Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 08/10/2026 16:47:11 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-114087-0A0G1L-7O4V7V | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO INTERNO Nº 11/2026

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
DANIEL DAVID	DOCUMENTO ASSINADO	09/10/2026 14:14:38

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 54.232.189.113 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: MgTadpZl/U8J8g== | VALID_FROM: 2025-12-18 19:07:06 | VALID_TO: 2026-12-18 19:07:06 | FINGERPRINT: FFA44D3F1185A028977E41F9DA0433B3913C8C6F | ISSUER: AC SyngularID Multipla | RDN_ISSUER: /C=BR/OU=AC SyngularID/O=ICP-Brasil/CN=AC SyngularID Multipla | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 19058B56020389EE7927B58042DA09DD7311E4CE | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **DESPACHO DO PRESIDENTE - RELATÓRIO DE AGOSTO - PI Nº 11-2026** - chave de acesso: **PROTM-114087-0A0G1L-7O4V7V**, adicionado em **08/10/2026** às **16:47:11**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 08/10/2026 16:47:19 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-4G7J0A-0R8W7V-5R8U1N | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **DESPACHO DO PRESIDENTE - RELATÓRIO DE AGOSTO - PI Nº 11-2026**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 11/2026** foi aditado ao **PROCESSO INTERNO Nº 11/2026** em **08/10/2026** às **16:47:11**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 8 de outubro de 2026.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Documento enviado para assinatura ao(s): MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 08/10/2026 16:47:19 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-0F6F3G-0H1H8I-6D2A0T | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO E RECEBIMENTO

PROCESSO INTERNO Nº 11/2026

CERTIFICO e dou fé que o **PROCESSO INTERNO Nº 11/2026**, foi encaminhado ao(s) destinatário(s) abaixo relacionado(s), em **15/10/2026** às **07:16:52**.

MOTIVO DO ENCAMINHAMENTO

TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

DESTINATÁRIO(S)	STATUS
VITOR HUGO SANTANA	**CONFIRMADO**

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 14 de outubro de 2026.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
DIRETOR ADMINISTRATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
PALÁCIO 8 DE AGOSTO
Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Na qualidade de órgão de "staff" (assessoramento), não se vislumbra considerações dignas de nota.

Dessa forma, recomenda-se o arquivamento, sem prejuízo das medidas cabíveis pelo gestor, nos termos das recomendações originais.

Votuporanga, 15/10/2026

VITOR HUGO SANTANA

CONTROLADOR INTERNO EM EXERCÍCIO

Documento enviado para assinatura ao(s): VITOR HUGO SANTANA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 15/10/2026 07:19:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-114663-5U4X8V-0S5G3V | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO INTERNO Nº 11/2026

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
VITOR HUGO SANTANA	**DOCUMENTO ASSINADO**	15/10/2026 07:19:29

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 128.0.1.9 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: VG0mCAc+4s8= | VALID_FROM: 2026-08-07 19:53:00 | VALID_TO: 2028-08-07 19:53:00 | FINGERPRINT: 1E9BCFFD3C5513087570B700FE832A52B0D63D5F | ISSUER: AC SOLUTI Multipla v5 | RDN_ISSUER: /C=BR/O=ICP-Brasil/OU=AC SOLUTI v5/CN=AC SOLUTI Multipla v5 | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 22A0CF90F9B5DD039E2CB28812B6E9C97886E901 | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **RECOMENDAÇÃO** - chave de acesso: **PROTM-114663-5U4X8V-0S5G3V**, adicionado em **15/10/2026** às **07:19:16**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 15/10/2026 07:19:17 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-6V7T4M-8M7T6N-2Q8Z1O | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **RECOMENDAÇÃO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 11/2026** foi aditado ao **PROCESSO INTERNO Nº 11/2026** em **15/10/2026** às **07:19:16**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 15 de outubro de 2026.

VITOR HUGO SANTANA
CONTROLADOR INTERNO

Documento enviado para assinatura ao(s): VITOR HUGO SANTANA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 15/10/2026 07:19:17 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-5O8V7P-4S3U5Q-7P0I8T | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO E RECEBIMENTO

PROCESSO INTERNO Nº 11/2026

CERTIFICO e dou fé que o **PROCESSO INTERNO Nº 11/2026**, foi encaminhado ao(s) destinatário(s) abaixo relacionado(s), em **15/10/2026** às **07:21:12**.

MOTIVO DO ENCAMINHAMENTO

CIÊNCIA

DESTINATÁRIO(S)	STATUS
DANIEL DAVID	**PENDENTE**

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 15 de outubro de 2026.

VITOR HUGO SANTANA
CONTROLADOR INTERNO